



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ANACAPRI Surpresa | Compre e Ganhe"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.007365/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ZZEXP COMERCIAL EXPORTADORA S.A.

Endereço: RS 239 Número: 8750 Complemento: SALA 88 Bairro: INDUSTRIAL Município: CAMPO BOM UF: RS
CEP:93700-000

CNPJ/MF nº: 24.670.430/0001-89

1.2 - Aderentes:

Razão Social: AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. Endereço: FERNANDES TOURINHO Número: 147
Complemento: SALA 402 Bairro: SAVASSI Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30112-000

CNPJ/MF nº:16.590.234/0001-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/01/2020 a 31/01/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/01/2020 a 31/01/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação na Promoção implicará aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas devem estar domiciliadas em território nacional e estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF).

As pessoas jurídicas devem estar devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, ter domicílio empresarial no território nacional.

LOJAS PARTICIPANTES

Participa desta promoção somente a Loja virtual (E-commerce) da marca "ANACAPRI" www.anacapri.com.br.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Conforme item 5 deste regulamento ou enquanto durarem os estoques dos prêmios.

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha. Neste caso, os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DESCRIÇÃO DETALHADA PARA PARTICIPAÇÃO:

Os clientes que efetuarem compras a partir de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) de qualquer produto à venda no site: www.anacapri.com.br, num mesmo cupom fiscal, terão direito à um brinde, de sua escolha no momento da compra, conforme a disponibilidade de cada produto. Respeitando sempre a

proporção de 1 (um) brinde por nota/cupom fiscal.

Não podem ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios: medicamentos, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, conforme o Decreto nº. 70.951/72, artigo 10.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o direito ao brinde da promoção é individualizado, por compra elegível. Não será permitido o acúmulo de cupons ou notas fiscais para a obtenção do brinde.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/01/2020 00:00 a 31/01/2020 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
77	Bolsa de lona com frase "Escolha Ser Você" em vermelho	6,90	531,30
18	Bolsa de plástico amarela com o logotipo da Smiley Company	20,00	360,00
18	Necessaire de plástico rosa	10,00	180,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
113	1.071,30

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, a serem promovidas pelas empresas promotoras da promoção em face do infrator.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.

Ficam os participantes, desde já, cientes de que não poderão utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas no Regulamento.

Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas empresas Promotoras da promoção em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O brinde será entregue imediatamente após a compra, ou seja, será enviado junto com o produto, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Caso na ocasião do recebimento do brinde for constatada qualquer irregularidade ou imperfeição, o participante da promoção deverá solicitar a troca imediata por outro brinde em perfeitas condições. A responsabilidade das Promotoras em relação ao participante cessará com a entrega do brinde, com a conclusão do processo de troca, não havendo prazo adicional para retirada. Sempre será observado o limite do estoque disponibilizado.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS BRINDES

Os brindes serão exibidos, durante o período da promoção, por meio de imagens meramente ilustrativas, nos materiais de comunicação.

Os brindes destinam-se unicamente aos participantes desta campanha e serão fornecidos pelas empresas Promotoras da promoção, sendo estas as únicas responsáveis pelos prêmios.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROMOÇÃO:

A divulgação da promoção será realizada no site www.anacapri.com.br e mídias sociais da marca.

Fica desde já definido que o fornecimento dos dados pessoais pelos participantes desta campanha promocional no

ato da compra será suficiente para formalizar a participação, e importará automaticamente na adesão e concordância do participante com o disposto em todas as cláusulas deste regulamento, não cabendo aos consumidores qualquer tipo de recurso, e serve como declaração de que estes não possuem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir os brindes eventualmente concedidos.

Encerrado o prazo da promoção e mesmo que exista estoque dos brindes, prescreverá o direito da troca, e o valor correspondente aos prêmios não distribuídos será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 10 (dez) dias após a data do término do prazo prescricional.

Os ganhadores autorizam desde já, como consequência do recebimento dos brindes, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, gratuitamente às Promotoras pelo período de 01 (um) ano após o término da promoção, para divulgação dos prêmios recebidos na promoção, para reforço de mídia publicitária bem como para comunicação de futuras campanhas, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/08, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

A responsabilidade das Promotoras com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do brinde. O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

As Promotoras comprovarão a propriedade dos brindes antes do início da presente Promoção, conforme art. 15 do Dec. 70.951/72.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA OAB/RS 100.894 www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

Reclamações e/ou sugestões poderão ser feitas no site:

Quaisquer dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento poderão ser dirimidas no site www.anacapri.com.br/compreganhesurpresa na área "Precisa de ajuda?" ou ainda no site www.anacapri.com.br/institucional/centralAtendimento.

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013,

Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 24/01/2020 às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QEA.LME.HIE